



Voto por correspondência

No âmbito do processo eleitoral que decorrerá no próximo dia 20 de novembro, informa-se à Escola que, nos termos do artigo 95.º, n.ºs 2 e 3, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicados em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013, as Comissões Eleitorais definiram as seguintes regras quanto ao modo de exercício do voto por correspondência dos eleitores que se encontrem ausentes ao serviço da Faculdade de Direito:

1. O voto por correspondência dos eleitores que se encontrem nas situações definidas no artigo 15.º, n.ºs 3 a 5, do Regulamento Eleitoral da Faculdade de Direito (publicitado no sítio institucional da Faculdade e anexo ao Despacho n.º 103/2019 do Diretor da Faculdade, referente às eleições de 20 de novembro), será exercido por meios eletrónicos, em concreto, por correio eletrónico, nos termos do n.º 6 do mesmo Regulamento e artigo 95.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade.
2. Os eleitores que pretendam exercer o seu direito de voto **comunicam fundamentadamente essa intenção**, mediante correio eletrónico, aos serviços da Faculdade (secretariadodir@fd.ulisboa.pt), **até às 16 horas do dia 19 de novembro**. Após receção dessa comunicação e verificação da possibilidade de exercício do voto por esta via, os serviços da Faculdade enviam ao eleitor, por correio eletrónico, os boletins de voto, em formato pdf editável.
3. O eleitor **preenche os boletins de voto e envia-os, por correio eletrónico, para o endereço correspondente**, criado para o efeito, da seguinte forma:
 - a) Os **Docentes** devem enviar a mensagem para o endereço **eleicoes@fd.ulisboa.pt**
 - b) Os **Estudantes** devem enviar a mensagem para o endereço **eleicoesalunos@fd.ulisboa.pt**
 - c) Os **Trabalhadores não docentes** devem enviar a mensagem para o endereço **eleicoespta@fd.ulisboa.pt**
4. A votação por correspondência far-se-á **entre as 17 horas do dia 19 de novembro e as 17 horas e 30 minutos do dia 20 de novembro, hora de Lisboa**.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Não serão considerados os votos que forem recebidos antes das 17 horas do dia 19, ou depois das 17 horas e 30 minutos do dia 20.

5. O descarregamento dos votos será feito pelo presidente da Comissão Eleitoral, que os depositará nas urnas, perante as mesas de voto.

Mais se recorda, para os devidos efeitos, o conteúdo dos n.ºs 3 a 5 do artigo 15.º do Regulamento Eleitoral acima referido:

3. É admitido o exercício do direito de voto por correspondência apenas no caso dos docentes, investigadores, demais trabalhadores e estudantes que se encontrem ausentes ao serviço da Faculdade de Direito ou devido a outras obrigações legais.

4. Para o efeito do disposto no número anterior, considera-se que o eleitor se encontra ausente ao serviço da Faculdade de Direito:

a) No caso de docentes e investigadores, quando se encontrem em investigação no estrangeiro ou em serviço letivo, ausentes em programa de intercâmbio, em conferências ou em qualquer outro ato em representação institucional da Faculdade de Direito ou ao abrigo dessa qualidade;

b) No caso de estudantes, quando se trate de alunos inscritos em programa de intercâmbio ou que se encontrem ausentes em investigação, em competições internacionais ou em qualquer outro ato em representação da Faculdade de Direito ou ao abrigo dessa qualidade;

c) No caso de trabalhadores não docentes e não investigadores, quando se encontrem ausentes em programa de intercâmbio, em ações de formação fora da Faculdade de Direito ou em qualquer outro ato em representação institucional da Faculdade de Direito ou ao abrigo dessa qualidade.

5. É ainda admitido o voto por correspondência no caso de o eleitor se encontrar em situação de impossibilidade de deslocação comprovada por atestado médico ou em gozo de licença parental.

As presentes normas devem ser publicitadas pelos meios mais adequados à sua divulgação, designadamente no sítio institucional da Faculdade.

Lisboa e Faculdade de Direito, 18 de novembro de 2019.

O Presidente do Conselho de Escola,

(Professor Doutor Vasco Pereira da Silva)